



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Coordenação de Projetos e Obras
Núcleo de Projetos e Patrimônio Imobiliário

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 08

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2018

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

Questionamentos feitos por empresa xxxxxx.

Enviados: sexta feira, 4 de fevereiro de 2019. (11:03)

Prezada Comissão de Licitações,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, vem através do seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx vem muito respeitosamente, requerer esclarecimentos para os seguintes itens da licitação em tela.

Lendo todos as respostas e esclarecimentos no portal de licitações da UFBA, observamos e pedimos o seguinte esclarecimento.

ESCLARECIMENTO 01:

Referente ao item 6.4.7.6 do Edital - Área 06: Projeto de Gases A=5.000,00 M²; e o item 10, subitem 3, do Termo de Referência.

O Edital e o Termo de Referência, traz a opção para a indicação de um profissional Arquiteto e Urbanista ou Eng. Mecânico para a função de Projeto de Gases, mas não traz a opção da indicação do profissional Eng. Civil, pois este profissional, resguardado pela Res. 218 do CONFEA, tem atribuições garantidas para realizar Projeto de Gás.

Diante do exposto, podemos indicar para esta função o profissional Eng. Civil, para realização do Projeto de Gases

Resposta da Comissão:

Sim, serão aceitos ENGENHEIROS CIVIS para a área 6 Projeto de Gases.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Coordenação de Projetos e Obras
Núcleo de Projetos e Patrimônio Imobiliário

Nova tabela de equipe mínima. (republicada no EDITAL)

DESENVOLVIMENTO DE CADASTRO FÍSICO E PROJETOS ELE/CLI/HID/INC/SPDA		
ITEM	ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
1	Arquiteto/Engenheiro	Coordenação do trabalho
2	Engenheiros/Arquiteto	Levantamento cadastral/Atualização planta física
3	Engenheiros/Arquiteto	Projeto de climatização/exaustão/gases
4	Engenheiro Eletricista	Projeto instalações elétricas de baixa e média tensão relacionados as demandas dos demais projetos/Projetos SPDA
5	Engenheiro Civil/ Arquiteto	Projeto hidráulico relacionado as demandas dos demais projetos
6	Engenheiro Civi/Arquiteto com especialização em Engenharia de segurança	Projeto de segurança contra incêndio e pânico

Publique-se

Arq, Eduardo Pugliese (Presidente)

CAU A78636-5



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Coordenação de Projetos e Obras
Núcleo de Projetos e Patrimônio Imobiliário

BASE LEGAL

DECISÃO NORMATIVA Nº 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

Estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de Central de Gás.

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.205, realizada em Brasília, a 14 DEZ 1988, ao aprovar a Deliberação nº 055/88-CRN, da Comissão de Resoluções e Normas, conjuntamente com a Deliberação nº 061/88, da Comissão de Atribuições Profissionais, Considerando o Art. 1º da Resolução nº 268, de 12 DEZ 1980, que acrescenta instrumento administrativo ao artigo 66 do Regimento Interno do CONFEA, aprovado pela

Resolução nº 242, 29 de OUT 1977;

Considerando o que consta do processo nº CF-0430/87.

DECIDE:

1 - As "Centrais de Gás", para fins de atribuições profissionais das atividades de projeto, execução e manutenção, serão consideradas pelo Sistema CONFEA/CREAs em três tipos, a saber:

1.1 - "Centrais de Gás" de distribuição em edificações;

1.2 - "Centrais de Gás" de distribuição em redes urbanas subterrâneas;

1.3 - "Centrais de Gás" de Produção, Transformação, Armazenamento e Distribuição.

2 - Têm atribuições para exercer as atividades de projeto, execução e manutenção de Centrais de Gás, os seguintes profissionais:

2.1 - Engenheiros Civis, de Fortificação e Arquitetos para o constante do item 1.1 supra;

2.2 - Os Engenheiros Mecânicos, os Engenheiros Químicos, os Engenheiros Industriais das Modalidades Mecânica e Química para os constantes dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 supra;

2.3 - Os Engenheiros Metalurgistas e Engenheiros Industriais da Modalidade Metalurgia para o constante do item 1.3 supra, na área da Metalurgia.

Brasília, 14 DEZ 1988,

JOSÉ ALBANO VOLKMER

Presidente